



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 17 de Junho de 2017 \* Ano XVII - Edição nº. 812

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## Seção I Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 4.421 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 7.760/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017, onde se lê:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0181.2503.0000 - Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE  
4.4.90.51.00 - 01.100.011 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Leia-se:

### SEÇÕES

#### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0181.2503.0000 - Fundo de Infraestrutura e Investimento do SAAE  
4.4.90.51.00 - 01.110.000 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 19 de abril de 2017.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS FEITOSA**  
Secretário de Administração

### LEI Nº 4.422 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 7.761/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.0045.2001.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
(f025)-3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços Terceiros - PJ .....R\$ 70.000,00

020200 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04.121.0056.2003.0000 - Manutenção da

Secretaria  
(f037) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 25.000,00

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0056.2004.0000 - Manutenção da Secretaria  
(f043) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 50.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
04.122.0056.2006.0000 - Manutenção da Secretaria  
(f052) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 35.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0056.2008.0000 - Manutenção da Secretaria  
(f064) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 300.000,00

020801 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2026.0000 - Programa Transporte de Alunos  
(119) - 3.3.90.39.00 - 05.220.005 - Outros Serviços de Terceiros - PJ .....R\$ 60.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%  
12.365.0002.2028.0000 - Manutenção do FUNDEB 40%  
(149) - 3.3.90.39.00 - 02.262.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 550.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.122.0108.2034.0000 - Manutenção da Secretaria  
(f161) - 3.3.90.30.00 - 01.510.000 - Material de Consumo .....R\$ 25.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0108.2036.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar  
(f168) - 3.3.90.30.00 - 01.510.000 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA  
23.695.0240.2060.0000 - Manutenção da Secretaria  
(f232) - 3.3.90.30.00 - 01.110.000 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020804 SETOR DE FUNDEB 40%  
12.361.0002.2031.0000 - Programa Transporte de Alunos  
(137) - 3.3.90.39.00 - 02.262.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 300.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%  
12.361.0002.2223.0000 - FUNDEB - Fundamental 40%

(143) - 3.3.90.39.00 - 02.262.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ .....R\$ 100.000,00

021100 SECRETARIA TURISMO E DESENV. COM INDÚSTRIA  
23.695.0240.2061.0000 - Realização da Feira do Bordado  
(f238) 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 755.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS FEITOSA**  
Secretário de Administração

### LEI Nº 4.423 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio de Estágio com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Ponta Grossa, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 7.762/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Universidade Tecnológica Federal - UTFPR, Campus Ponta Grossa, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da minuta de convênio de estágio anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS FEITOSA**  
Secretário de Administração

### LEI Nº 4.424 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga,

autorizada a celebrar Acordo de Cooperação para realização de Estágio de Estudantes, com a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 7.763/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação para realização de Estágio de Estudantes, objetivando a realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da minuta de convênio de estágio anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.425  
DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 7.758/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0045, denominado Gestão Política Administrativa, relativo ao exercício de 2017, com valor previsto em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.446.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais), com diminuição de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo Único. A diminuição ocorrerá na atividade 2.001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita e Dependências.

**Art. 2º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108, denominado Assistência à Comunidade, relativo ao exercício de 2017, com valor previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.021.000,00 (quatro milhões e vinte e um mil reais), com acréscimo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)."

Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2170 – Auxílio e Subvenções Sociais, para atender aos termos de Parcerias a serem celebrados."

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.426  
DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 7.759/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045, denominado Gestão Política Administrativa, relativo ao exercício de 2017, com valor previsto em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.446.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais), com diminuição de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Parágrafo Único. A diminuição ocorrerá na atividade 2.001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita e Dependências.

**Art. 2º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108, denominado Assistência à Comunidade, relativo ao exercício de 2017, com valor previsto em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.021.000,00 (quatro milhões e vinte e um mil reais), com acréscimo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2170 – Auxílio e Subvenções Sociais, para atender aos termos de Parcerias a serem celebrados.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 140  
DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.764/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal, é criado o emprego a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
06 (seis)	Orientador Social	9 (nove)

**Art. 2º.** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego citado no artigo anterior estão descritos abaixo:

**ORIENTADOR SOCIAL:**

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Grau de escolaridade: ensino médio completo.

Atribuições:

a) Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do Cras e do Creas;

b) Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no Cras (Ação Jovem, Grupos de Convivências das Crianças, Adolescentes e Idosos);

c) Mediação nos processos grupais nas oficinas ofertadas pelo Creas;

d) Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do Cras e do Creas;

e) Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do Cras e do Creas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.962  
DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder à Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA GALIO, RG nº 16.981.472-5, Professora de Educação Básica I, 02 (dois) dias de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo a partir de 24/05/2017, conforme processo administrativo nº 3483/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.963  
DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo, a partir de 1º de junho de 2017, a Sra. SÔNIA APARECIDA DE SOUZA SENHORINI, RG nº 13.503.533-8, para o cargo de Assessor de Relações Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.964  
DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

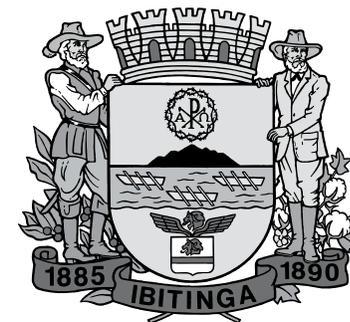
RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo, a partir de 1º de junho de 2017, o Sr. RONALDO JOSÉ MORETTO, RG nº 11.506.487, para o cargo de Diretor de Eventos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



**Semanário  
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

**EXPEDIENTE**

Jornalista Responsável  
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 – Errata:** A Prefeita do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados que na publicação do dia 10 de junho de 2017, onde constou: "Encerramento: 29 de abril de 2017, às 09h30min" Leia-se "Encerramento: 06 de julho de 2017, às 09h30min". Ibitinga, 14 de junho de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017**

- **Abertura:** Objeto: Peças e serviços para manutenção de três veículos Fiat Ducato. Sessão de Julgamento: 29 de junho de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 13 de junho de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 14 de junho de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

### Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

#### CLASSIFICAÇÃO

ESTÁGIO ETEC 002/2017

#### RECURSOS HUMANOS

	NOME
01º	Antônio Carlos de Paula Galindo
02º	Welica Verbene de Jesus Santos
03º	Ianca Liandra Fávaro

#### MARKETING

	NOME
01º	Maria Eugênia da Silva

#### LOGÍSTICA

	NOME
01º	Larissa Arini de Oliveira
02º	Ícaro Pablo de Oliveira G. Leite

#### INFORMÁTICA

	NOME
--	------

01º	João Henrique Marçal
02º	Carlos Alberto Casemiro
03º	Maria das Graças Destro de Souza
04º	Diego dos Santos Cortelo
05º	Jessica Rocha Rezador
06º	Guilherme Adam de Oliveira
07º	Willian Carlos da Silva
08º	Vinicius Pires de Carvalho
09º	Anderson José Custódio de Souza
10º	Pedro Henrique Estarque
11º	Guilherme Sespedes
12º	Adriel Albrechete Sanches Ruiz
13º	Thais Fernanda dos Santos Souza
14º	Gabriela Rodrigues dos Santos
15º	Bruno Henrique de Franco Moraes
16º	Erick Henrique de Lima Aguiar
17º	Rafael Fabiano Fontebasso
18º	Ana Rita de Mattos Marques
19º	André da Silva Souza

## SEÇÃO III Autarquias

### Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

#### COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado,

COMUNICA que será realizada reunião ordinária do Conselho no próximo dia 21 de junho de 2017, às 08hs00m, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom

Pedro II, 599 centro, nesta.

PAUTA:-  
1 - "INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMA VIVA LEITE"  
2 - "APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CAPS I"  
3 - "MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA UTI E PROTOCOLO DE USO"

Ibitinga/SP, 14 de Junho de 2017.

Giancarlo Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
IBITINGA/SP

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde SAMS de Ibitinga, por sua Diretora Superintendente, Dra. Nadir Costa, autoriza as seguintes publicações, como segue:

Termo de Prorrogação e Aditamento do Contrato nº 02/2017 – Pregão Presencial nº

01/2017. Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga. Contratada: Auto Posto 7 de Ibitinga Ltda. Objeto: Combustível. Alteração: Prorrogação do contrato nº 02/2017, de 22 de junho de 2017, até 31 de julho de 2017. Ibitinga, 19 de maio de 2017. Dra. Nadir Costa – Diretora Superintendente.

Termo de Prorrogação e Aditamento do Contrato nº 03/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017. Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga. Contratada: Cidacom Mercantil de Combustíveis Ltda. Objeto: Combustíveis. Alterações: Prorrogação do contrato nº 03/2017 de 22 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017. 2. Aditamento de 25% sobre o valor inicialmente contratado no valor de R\$ 17.077,50. O valor total do contrato passa a ser de R\$85.387,50. Ibitinga, 19 de maio de 2017. Dra. Nadir Costa – Diretora Superintendente.

Dra. Nadir Costa  
Diretora Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente da Câmara Municipal



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

C.M. - Ofício nº 705/2017

Ibitinga, 24 de maio de 2017

Assunto: Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

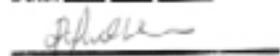
Com o intuito de demonstrar com transparência as informações do Legislativo, encaminho o Demonstrativo da Despesa com pessoal, Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período do 1º quadrimestre do exercício 2017, para serem publicados na edição do semanário do dia 27 de maio de 2017.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
 Presidente

Recol. por: 

Data: 24/05/17

  
 Ass.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY**  
 SECRETARIO DE GOVERNO

Avenida Dr. Victor Meira nº563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3353-7840 - CEP 14940-000  
 Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

**IBITINGA - PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Mai/2016 a Abr/2017

RS1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2016 a Abr/2017	
	LIQUIDADAS	
	(+)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	2.482.819,65	
Pessoal Ativo	2.454.129,09	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	
Outras Desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	28.690,56	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I) 1º do art. 19 da LRF (III)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Resarcimentos Terciais Judicial de período anterior ao do exercício	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao do exercício	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Cotização Extraordinária ( inciso II, § 9º, art. 37 da CF)	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I-III)	2.482.819,65	

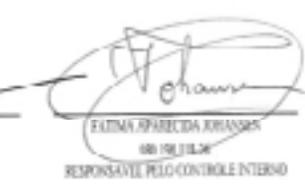
APURAÇÃO DO EMPENHAMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	120.342.097,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (IIIb)	2.482.819,65	2,07
LIMITE MÁXIMO (VI) ( inciso I, III e III, art. 20 da LRF)	7.209.725,85	6,00
LIMITE PREVIDENCIAL (VII) = (VI) x 10 (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.849.239,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (VI) x 10 ( inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	6.849.239,56	5,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
 020.526.324-01  
 PRESIDENTE

  
**ESTELMA APARECIDA JORJASSON**  
 080.198.131-26  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

  
**RILDO HIDEO LANUBA**  
 020.904.378-47  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

RS1

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O Bimestre	
Receita Corrente Líquida	120.342.097,48	
DESPESA COM PESSOAL		
Orç. Total com Pessoal - DTP	2.482.819,65	2,07
Limite Máximo (VI) ( inciso I, III e III, art. 20 da LRF)	7.209.725,85	6,00
Limite Previdencial (VII) ( inciso II do § 1º do art. 22 da LRF)	6.849.239,56	5,70
DÉBITA CONSOLIDADA		
Débita Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.134.234,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.432.661,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	19.225.953,60	16,00
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	6.411.346,83	7,00

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
 020.526.324-01  
 PRESIDENTE

  
**ESTELMA APARECIDA JORJASSON**  
 080.198.131-26  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

  
**RILDO HIDEO LANUBA**  
 020.904.378-47  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Fonte: SGP - Contabilidade (R.21.06.2016), CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA, Documento de controle: 24/06/2017 09h e 37m. Página 1º de 10

**COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar-se, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 21 de junho de 2017, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão de Projetos que alteram as Leis Financeiras do Município, sendo eles:

- 1) Projeto de Lei nº 161/2017 – Alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.
- 2) Projeto de Lei nº 162/2017 – Alterando o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 14 de junho de 2017.

Antonio Esmael Alves de Mira  
 Presidente da Câmara Municipal

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Segunda-feira, 19 de Junho, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação dos seguintes assuntos:

- Projeto de Lei de adequação e alteração do PPA do quadriênio 2014-2017;
  - Projeto de Lei de adequação e alteração das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017;
  - Projeto de Lei para abertura de crédito adicional para o Executivo e Autarquias.
- É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.